



PODER EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

PORTARIA N. 3 — de 4 de Janeiro de 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo n. 1 878-50, do Departamento do Serviço Público, resolve designar TOGO FALCAO, JOSE CAVALCANTE CAJUEIRO e ANTONIO NUNES LEITE para substituir o cônego JOÃO BERCHMANS LIMA DE OLIVEIRA, MÁRIO MARROQUIM DO NASCIMENTO e JAIME DE ALTAVILA MELO, bem como os suplentes DIOGENES JUCA BERNARDES e padre CLAUDIO GOMES ORESTES, na Comissão Examinadora do concurso de Psicologia Educacional do Curso de Formação de Professores Primários do Instituto de Educação, do Quadro Único do Estado.

Maceió, 4 de janeiro de 1951.

SILVESTRE PÉRICLES
Governador do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO, por ato de 2 do corrente, na forma do que dispõe o artigo 136, inciso I, da Constituição do Estado, concedeu aposentadoria a IRENE MONTEZUMA LINS, ocupante do cargo da classe E, da carreira de Professor Primário, do Quadro Único do Estado, com os vencimentos integrais, nos termos do parágrafo 3º, parte final, do artigo acima citado, da mesma Constituição.

O GOVERNADOR DO ESTADO, por ato de 3 do corrente, exonerou, a pedido, o bacharel DANILO DE FREITAS CAVALCANTE do cargo de juiz municipal do termo judiciário de Batalha, comarca de Pão de Açúcar.

O GOVERNADOR DO ESTADO, por ato de ontem, tendo em vista o que consta do processo n. 5.51, do Departamento do Serviço Público, nomeou o Cônego PEDRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de membro do Conselho Deliberativo, padrão «Q», do Conselho de Finança, gozando o mesmo das garantias constitucionais de vitaliciedade, inamovibilidade, irredutibilidade de vencimentos e demais direitos e prerrogativas assegurados aos membros do Judiciário.

O GOVERNADOR DO ESTADO, por ato de ontem, tendo em vista o que consta do processo n. 5.51, do Departamento do Serviço Público, nomeou NELSON LEONCIO DE FARIAS, para exercer o cargo de membro do Conselho Deliberativo, padrão «Q», do Conselho de Finança, gozando o mesmo das garantias constitucionais de vitaliciedade, inamovibilidade, irredutibilidade de vencimentos e demais direitos e prerrogativas asseguradas aos membros do Judiciário.

O GOVERNADOR DO ESTADO, por ato de ontem, tendo em vista o que consta do processo n. 5.51, do Departamento do Serviço Público, resolve nomear JOSE SILVIO BARRETO DE MACÊDO, para exercer o cargo de membro do Conselho Deliberativo, padrão «Q», do Conselho de Finança, gozando o mesmo das garantias constitucionais de vitaliciedade, inamovibilidade, irredutibilidade de vencimentos e demais direitos e prerrogativas assegurados aos membros do Judiciário.

DESPACHOS DO CHEFE DO EXECUTIVO

Processo n. 10/51 Da Secretaria do Governo — Exposição de Motivos n. 11/51 do DSP, sobre os membros do Conselho de Finança. Despacho do Senhor Governador: "Aprovo a presente exposição de motivos. Nomeiem-se os atuais membros do Conselho de Finança. Publique-se. Em 4.1.51. SILVESTRE PÉRICLES".

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 151-1.6.5. — Excelentíssimo Senhor Governador. — Dispõe a Constituição Federal, em seu art. 22, que a administração financeira será fiscalizada, nos Estados, pela forma que for estabelecida nas Constituições Estaduais, pelo que, inferindo do dispositivo em aprego, que necessariamente tem de haver,

nos Estados, uma fiscalização da administração financeira.

2. Nessa conformidade, a Constituição Estadual estabeleceu que a administração financeira especialmente a execução do orçamento, seria fiscalizada, no Estado, pela Assembleia Legislativa, com o auxílio de um Conselho de Finança.

3. Sucede, todavia, que o parágrafo único do art. 13 da Constituição Estadual preceitua que os membros do Conselho de Finança poderão ser nomeados em comissão.

4. De outra parte, a Lei n. 1365, de 29 de novembro de 1947, dispõe que os membros do mencionado Conselho seriam nomeados em comissão.

5. Ora, o provimento em comissão, por pessoas de confiança do Chefe do Executivo equivaleria a anular a fiscalização financeira, porquanto a entidade fiscalizadora, evidentemente, não pode ser subordinada e dependente da entidade fiscalizada.

6. No sistema federal, o Tribunal de Contas é órgão auxiliar do Legislativo. Idêntico princípio foi firmado no art. 13 da Constituição do Estado. Não se pode admitir, pois, seja transformado, em órgão subordinado ao Executivo, mediante livre nomeação e demissão dos seus componentes.

7. O Tribunal de Contas, ou o seu equivalente Conselho de Finança local, integra-se no sistema de freios e contrapesos que asseguram a independência e a harmonia dos poderes.

8. Subordinar órgão de um dos poderes a outro poder é violar o princípio de independência dos poderes.

9. Cada Estado se regerá pela Constituição e pelas leis que adotar, mas não pode deixar de observar os princípios estabelecidos na Constituição Federal.

10. Isto posto, afiguram-se nos inconstitucionais o parágrafo único do art. 13 da Constituição Estadual e o art. 5º da Lei n. 1365, de 29 de novembro de 1947, uma vez que anulam a fiscalização da administração financeira e violam o princípio de independência dos poderes.

11. Caso Vossa Excelência esteja de acordo com esse entendimento, sugere esse Departamento sejam expedidos novos títulos de nomeação dos membros do Conselho de Finança instituído na Constituição Estadual e organizado, pela citada lei n. 1365, consignando-se nos mesmos títulos que os nomes dos gozará das garantias de vitaliciedade, inamovibilidade, irredutibilidade de vencimentos

e demais garantias, direitos e prerrogativas assegurados aos membros do Judiciário.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência a segurança do meu profundo respeito. ass. Heitor Monteiro, Diretor Geral, subst. Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Silvestre Péricles de Góes Monteiro, Governador do Estado de Alagoas — NESTA.

Processo n. 13/51 Da Secretaria do Governo — Ofício n. 3/51 do Departamento Estadual de Saúde, solicitando autorização para proceder à admissão de Margarida Paes, Despacho do Senhor Governador: "Admita-se. Em 4/1/51. Silvestre Péricles".

Processo n. 11/51 Da Secretaria do Governo — Exposição de Motivos n. 39/50 do Departamento do Serviço Público, encaminhando o processo de recondução dos Extramensalistas do Estado, para o exercício financeiro de 1951. Despacho do Senhor Governador: "Aprovo a presente exposição de motivos. Publique-se. Em 4/1/51. Silvestre Péricles".

Exposição de Motivos n. 39/50-1.6.5. — Excelentíssimo Senhor Governador.

De conformidade com o que dispõe o § 2º do art. 6º do Decreto-Lei estadual n. 3.136, de 25 de janeiro de 1946 (Lei Orgânica do Estramensalário), cabe a este Departamento propor a Vossa Excelência a recondução dos atuais extramensalistas do Estado.

2. Geralmente, em final de exercício financeiro, as repartições estaduais ficam sobrecarregadas de serviços, ocasionando, muitas vezes, demora no pagamento do pessoal mensalista, pelo que, venho propor, data vênha, a Vossa Excelência, que se digne autorizar a recondução automática de todos os extramensalistas, afim de que estes, por ventura, não fiquem prejudicados no recebimento dos seus salários, na época oportuna, providência essa que facilitará o bom andamento do serviço público.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência a segurança do meu profundo respeito. (ass) Heitor Barros, Diretor Geral, subst. Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Silvestre Péricles de Góes Monteiro, Governador do Estado de Alagoas. NESTA.

Processo n. 1467/50 Da Secretaria do Governo — Of. n. 195/50 da D. E., solicitando a designação de membros para comporem a banca examinadora de Psicologia Educacional. Despacho do Senhor Governador: "Não tendo comparecido os componentes da comissão examinadora do

concurso de psicologia educacional, do curso de formação de professores primários do Instituto de Educação, cônego João Berchmans Lima de Oliveira, Mário Marroquim do Nascimento e Jaime de Altavila Melo, bem como os suplentes Dió-

genes Jucá Bernardes e Padre Cláudio Gomes Orestes, designo, em substituição, para completar a referida banca, Togo Falcão, José Cavalcanti Cajueiro e Antonio Nunes Leite. Em 4/1.951. Silvestre Péricles".

Secretaria

DO INTERIOR E EDUCAÇÃO

O SECRETARIO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DO INTERIOR E EDUCAÇÃO deu, em data de ontem, os seguintes despachos:

Processo n. 3.656 — Antonio Gonçalves Melo — A' consideração do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

Processo n. 3.404 — Olívio Germano da Costa — A' consideração do Exmo. Sr. Governador do Estado, opinando pelo deferimento.

Processo n. 850 — Esperidião Marques da Silva — A' consideração do Exmo. Sr. Governador do Estado, opinando pelo deferimento.

IMPrensa Oficial

O DIRETOR DA IMPRENSA OFICIAL, em data de 2 de janeiro de 1951, assinou portarias:

reconduzindo Pedro Rosa de Lima, a partir de 1.º do corrente, como extranumerário diarista, na função de Contínuo Auxiliar, com a diária de Cr\$ 23,00, correndo a despesa pela verba 15, sub-consignação 9, da lei orçamentária vigente;

reconduzindo Lourival Rufino Leite, a partir de 1.º do corrente, como extranumerário diarista, na função de Contínuo Auxiliar, com a diária de Cr\$ 23,00, correndo a despesa pela verba 15, sub-consignação 9, da lei orçamentária vigente;

reconduzindo Edward Ferreira da Silva, a partir de 1.º do corrente, como extranumerário diarista, na função de Contínuo Auxiliar, com a diária de Cr\$ 23,00, correndo a despesa pela verba 15, sub-consignação 9, da lei orçamentária vigente;

reconduzindo José Clarindo, a partir de 1.º do corrente, como extranumerário diarista, na função de Contínuo Auxiliar, com a diária de Cr\$ 23,00, correndo a despesa pela verba 15, sub-consignação 9, da lei orçamentária vigente;

reconduzindo Audival Amêlio da Silva, a partir de 1.º do corrente, como extranumerário diarista, na função de Contínuo Auxiliar, com a diária de Cr\$ 21,00, correndo a despesa pela verba 15, sub-consignação 9, da lei orçamentária vigente;

reconduzindo Manoel Antonio Costa, a partir de 1.º do corrente, como extranumerário diarista, na função de Contínuo Auxiliar, com a diária de Cr\$ 21,00, correndo a despesa pela verba 15, sub-consignação 9, da lei orçamentária vigente;

reconduzindo Cirilo Faustino de Albuquerque, a partir de 1.º do corrente, como extranumerário diarista, na função de Vigia, com a diária de Cr\$ 21,00, correndo a despesa pela verba 15, sub-consig-

nação 9, da lei orçamentária vigente;

reconduzindo Virgílio Alderico Neto, a partir de 1.º do corrente, como extranumerário diarista, na função de Estaleta, com a diária de Cr\$ 19,00, correndo a despesa pela verba 15, sub-consignação 9, da lei orçamentária vigente;

reconduzindo Cicera Bezerra Barros, a partir de 1.º do corrente, como extranumerário diarista, na função de Auxiliar de Expedição, com a diária de Cr\$ 23,00, correndo a despesa pela verba 15, sub-consignação 9, da lei orçamentária vigente;

reconduzindo Rubens Querino da Silva, a partir de 1.º do corrente, como extranumerário diarista, na função de Distribuidor, com a diária de Cr\$ 19,00, correndo a despesa pela verba 15, sub-consignação 9, da lei orçamentária vigente;

reconduzindo Manoel dos Santos, a partir de 1.º do corrente, como extranumerário diarista, na função de Distribuidor, com a diária de Cr\$ 19,00, correndo a despesa pela verba 15, sub-consignação 9, da lei orçamentária vigente;

reconduzindo Benedito Jatobá de Andrade, a partir de 1.º do corrente, como extranumerário diarista, na função de Distribuidor, com a diária de Cr\$ 19,00, correndo a despesa pela verba 15, sub-consignação 9, da lei orçamentária vigente;

reconduzindo Benedito Nicácio Silva, a partir de 1.º do corrente, como extranumerário diarista, na função de Distribuidor, com a diária de Cr\$ 14,00, correndo a despesa pela verba 15, sub-consignação 9, da lei orçamentária vigente.

MOVIMENTO DA RENDA EM ESPÉCIE NO MÊS DE JANEIRO DE 1951

DIA 3	
Assinaturas (guias devolvidas p/Coletorias)	300,00
Venda avulsa do Diário Oficial	7,50
	307,50
Renda até o dia 2/51	260,00
TOTAL CR\$	567,50

Serviço de Administração da Imprensa Oficial, em Maceió, 4 de janeiro de 1951.

E. RAMOS, Contabilista-Aux.

IMPrensa Oficial

FUNDADA PELO DECRETO N. 537 DE 15 DE JANEIRO DE 1912
Rua Conselheiro Lourenço de Albuquerque, n. 184
TELEFONE: — 312.

ASSINATURAS

	Cr\$
Annual	60,00
Semestral	30,00

As assinaturas, que são pagas adiantadamente, podem começar em qualquer mês, mas terminarão, invariavelmente, em 30 de junho ou 31 de dezembro.

VENDA AVULSA

Número do dia	0,30
Atrasado, do ano em curso	0,50
Por exercício decorrido, mais	6,50

PUBLICAÇÕES

(Por inserção de centímetro de coluna simples)

Relatórios, balancetes e semelhantes	5,00
Sem especificação	3,50
Publicações de Justiça	2,50

A segunda inserção e subsequentes gozarão 50% de abatimento.

As publicações das sociedades cooperativas gozam da redução de 50% sobre as tarifas ordinárias (Art. 13 do Decreto n. 1.612, de 1.º de fevereiro de 1935).

As reclamações sobre qualquer irregularidade na expedição e distribuição do jornal e as notificações de mudança de endereço deverão ser dirigidas ao Chefe do Serviço de Administração.

Secretaria

DA FAZENDA E DA PRODUÇÃO

O SECRETARIO DA FAZENDA E DA PRODUÇÃO deu, em data de 28/12/50, os seguintes despachos:

Processo n. 5 896 — Efeito n. 636, a favor de José Quilhu, na quantia de Cr\$ 7.342,00 — Pague-se;

Processo n. 5 963 — Abono do sr. Tesoureiro do Estado, na quantia de Cr\$ 94.000,00 — Abone-se;

Processo n. 5 946 — Anibal Leite — Como requer;

Processo n. 5 961 — Adiantamento de Cr\$ 250.000,00 à Comissão de Saneamento de Maceió — Adiante-se;

Processo n. 5 245/1122 DR — José da Costa Barros, prestando contas do adiantamento de Cr\$ 3.000,00 — A' Contadoria Geral para proceder à baixa da responsabilidade;

Processo n. 4 331 — Prestação de contas da quantia de Cr\$ 100.000,00, entregue ao Padre José Severino — A' Contadoria Geral para proceder à baixa da responsabilidade;

Processo n. 6005 — Efeito n. 663, a favor de Menezes & Cia., na quantia de Cr\$ 12.083,00 — Pague-se;

Processo n. 6028/1285 DR — Cicero Virginio Torres — Indeferido, na forma do parecer da Diretoria da Receita;

Processo n. 5453 — Prestação de contas de Umberto Jorge Justo Barros, referente ao adiantamento de Cr\$ 2.549,40 — A' Contadoria Geral para proceder à baixa da responsabilidade;

Processo n. 5 362 — Prestação de contas de Claudio Duarte Medeiros, do adiantamento de Cr\$ 500,00 — A' Contadoria Geral para proceder à baixa da responsabilidade.

Processo n. 5 344 — Prestação de contas do adiantamento de Cr\$ 333.334,00 entregue ao dr. Everaldo de Oliveira Castro — A' Contadoria Geral para proceder à baixa da responsabilidade;

Processo n. 5 727 — Folha de gratificação a funcionários da Diretoria de Educação — Pague-se;

Processo n. 5990/1288 DR — Ernandi Costa de Araújo — Ao DSP.;

Processo n. 4881 — Prestação de contas do adiantamento de Cr\$ 500,00 entregue ao Dr. José Lopes de Mendonça — A' Contadoria Geral para proceder à baixa da responsabilidade;

Processo n. 5 161 — Prestação de contas do adiantamento de Cr\$ 200,00 entregue a Benedito da Rocha Batalha — A' Contadoria Geral para proceder à baixa da responsabilidade;

Processo n. 5 969 — Pagamento da quantia de Cr\$ 1.863,30 a Maria Ferreira de Almeida — Pague-se;

Processo n. 5 162 — Prestação de contas da quantia de Cr\$ 300,00 entregue ao dr. Manoel Sabino da Silva Souto — A' Contadoria Geral para proceder à baixa da responsabilidade;

Processo n. 5006 — Prestação de contas de Ataliba de Abreu Neto, da quantia de Cr\$ 15.000,00 — A' Contadoria Geral para proceder à baixa da responsabilidade.

EM DATA DE 29.12.50:

Processo n. 6 027 — Prefeitura Municipal de Maceió — Entregue-se;

Processo n. 6 026 — Prefeitura Municipal de Maceió — Entregue-se;

Processo n. 5 985 — Adiantamento de Cr\$ 97.900,00 a Olavo Mariano de Menezes — Entregue-se;

Processo n. 5 399 — Prestação de contas da Comissão de Estradas de Rodagem, referente ao adiantamento de Cr\$ 1.000.000,00 — A' Contadoria Geral para proceder à baixa da responsabilidade;

Processo n. 5 277 — Prestação de contas do adiantamento de Cr\$ 1.000.000,00 feito à Comissão de Estradas de Rodagem. — A' Contadoria Geral para proceder à baixa da responsabilidade;

Processo n. 4080 — Prestação de contas do adiantamento de Cr\$ 500,00, entregue a Enaura Ramires Martins — A' Contadoria Geral

para proceder à baixa da responsabilidade;

Processo n. 3 864 — Prestação de contas de Francisco Pereira de Sá, da quantia de Cr\$ 10.000,00 — A' Contadoria Geral para proceder à baixa da responsabilidade;

Processo n. 4 375 — Prestação de contas do adiantamento de Cr\$ 500,00, feito ao Dr. Diogenes Jucá Bernardes — A Contadoria Geral para proceder à baixa da responsabilidade;

Processo n. 5 332/1143 DR — Prestação de contas de Hamilton de Carvalho Moraes, do adiantamento de Cr\$ 1.000,00 — A Contadoria Geral para proceder à baixa da responsabilidade tão somente da quantia de Cr\$ 200,00, na forma da Resolução n. 616, do Conselho de Finanças, ficando o sr. Hamilton de Carvalho Moraes sujeito ao recolhimento da quantia de Cr\$ 800,00, por ser considerado gracioso o documento apresentado.

EM DATA DE 2 DO CORRENTE:

Processo n. 5 199 — Pagamento da quantia de Cr\$ 531,00 à Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil — Pague-se;

Processo n. 5 858 — Folha de diárias de funcionários do Departamento Estadual de Saúde — Pague-se;

CONTADORIA GERAL DO ESTADO

BOLETIM DO MOVIMENTO DE NUMERARIO

Dia 2 de janeiro de 1951

CAIXA GERAL:

RECEITA

Saldo do dia anterior	1.170.205,40
Recolhimento de Hugo de Aguiar Nemésio de Albuquerque, de fiança-crime	200,00
Idem de Raimundo Meira Bastos, idem	700,00
Idem de Alfredo Lins Neto, idem	700,00
	1.600,00
	1.171.805,40

DESPESA

Pagamento de vencimentos e salários dos servidores do Estado	82.236,10
Saldo existente	1.089.569,30
BANCOS E CORRESPONDENTES	9.476.279,60
Total dos saldos	10.565.848,90

MENOS:

FUNDOS DIVERSOS	10.542.456,80
NUMERARIO PARA ATENDER DESPESAS REGISTRADAS	Cr\$ 23.492,10

Samuel Bulhões Vieira da Silva, Contador Geral do Estado.

BOLETIM DO MOVIMENTO DE NUMERARIO

Dia 3 de janeiro de 1950

CAIXA GERAL:

RECEITA

Saldo do dia anterior	1.089.569,30
Recolhimento da Coletoria de Rio Largo	64.799,40
Idem de São José da Lage	20.000,00
Idem de Murici	40.000,00
Idem da Agripino de Oliveira Sarmento da venda de 9 100 cocos em 1950	9.200,00
	133.999,40

DESPESA

Indenização a vítimas da inundação de maio de 1949	41.079,00
Saldo existente	1.182.489,70

Processo n. 6 037 — Gratificação a Oficiais da Reserva Remunerada da Força Policial do Estado — Volte à Diretoria Geral, em face do direito invocado na Legislação Federal;

Processo n. 5 643 — Manuel Euclides da Silva Primo — Como requer;

Processo n. 3 418/771 DR — Prestação de contas da quantia de Cr\$ 2.200,00 entregue a Durval Duarte da Rocha — A Contadoria Geral para proceder à baixa da responsabilidade;

Processo n. 5 278 — Prestação de contas do adiantamento de Cr\$ 1.000.000,00 entregue à Comissão de Estradas de Rodagem — A Contadoria Geral para proceder à baixa da responsabilidade;

Processo n. 5677/1230 DR — Brasileiro Galvão & Cia. Ltda. — Certifique-se.

Processo n. 3331 — Prestação de contas de Dalva Soares de Vasconcelos, do adiantamento de Cr\$ 3.000,00 — A Contadoria Geral para proceder à baixa da responsabilidade;

Processo n. 3 533 — Prestação de contas do adiantamento de Cr\$ 350,00, feito a Luiz da Rocha Sampaio — A Contadoria Geral para proceder à baixa da responsabilidade.

BANCOS E CORRESPONDENTES	9.476.279,60
Total dos saldos	10.658.769,30

MENOS:

FUNDOS DIVERSOS	10.501.377,80
NUMERARIO PARA ATENDER DESPESAS REGISTRADAS	Cr\$ 157.391,50

Samuel Bulhões Vieira da Silva, Contador Geral do Estado.

O CONTADOR GERAL DO ESTADO, usando da atribuição que lhe confere o art. 25 do Decreto-Lei n. 3136, de 25 de janeiro de 1946, e tendo em vista o art. 6º da Lei n. 1523, de 19 de dezembro de 1950, em portaria de 2 do corrente,

reconduziu para o exercício de 1951, na função de Contínuo-Auxiliar Diarista desta Repartição, Luiz Portão da Silva, com o salário de vinte e um cruzeiros (Cr\$ 21,00), por conta da verba 8a., sub-consignação 5, do orçamento vigente.

Diretoria da Receita

D. R. — INSPETORIA REGIONAL DA 3.ª REGIÃO

Silvio Soares Valença — Of. Adm. cl. "H".

PORTARIA

VISTO:

O INSPETOR REGIONAL DESTA REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 220, inciso III, do Decreto Lei n. 2704, de 28 de Outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Alagoas), resolve suspender, por oito (8) dias, o Fiscal de Rendas Auxiliar, Antonio Primo da Rocha, visto ter esta Inspeção quando de sua passagem pelo Posto Fiscal da Cidade de União dos Palmares, em data de 27 deste mês, verificado a ausência do funcionário, aparecendo o mesmo, momentos depois, em visível estado de embriaguez.

Sebastião Vieira Chaves Coletor.

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários prestados pelos funcionários da Coletoria Estadual de Maceió, durante os meses de janeiro, fevereiro e julho, do corrente exercício, de conformidade com a autorização contida em o item "V", do termo de reunião realizada na Diretoria da Receita, em 15 de agosto de 1947.

Estatuto, art. 118, item III e art. 120, alínea "A", § 1.º

Dê-se ciência e cumpra-se.

Verba, Sub-Consignação

Posto de Fiscalização em União dos Palmares, 28 de Dezembro de 1950.

As.) José Pereira de Gusmão, Inspetor Regional.

COLETORIA ESTADUAL DE MACEIO

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários prestados pelo funcionário da Coletoria Estadual de Maceió, durante aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto do corrente exercício de conformidade com a autorização contida em o item "V", do termo de reunião realizada na Diretoria da Receita, em 15 de agosto de 1947.

Estatuto, art. 118, item III e artigo 120, alínea "A", § 1.º

Verba, Sub-Consignação.

a) Vasco Marinho de Melo; b) Caixa "L"; e) dois mil quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 2.400,00); d) um mil, quatrocentos e trinta e nove cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 1.439,60); f) cento e oito (108) horas de serviços extraordinários prestados durante os meses de janeiro a agosto do corrente exercício.

Importa a presente folha de pagamento em a quantia de um mil, quatrocentos e trinta e nove cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 1.439,60).

Coletoria Estadual de Maceió, 5 de setembro de 1950.

a) — Luiz Loureiro de Farias Lima; b) oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00); c) função própria; d) cento e cinquenta e um cruzeiros (Cr\$ 151,00); e, trinta e quatro (34) horas de serviços extraordinários prestados durante os meses de janeiro, fevereiro, junho e julho do corrente exercício.

a) — Silvio Soares Valença, b) Oficial Administrativo, cl. "H"; c) um mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 1.600,00); d) função própria; e) cento e vinte e quatro cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 124,30); f) catorze (14) horas de serviços extraordinários prestados durante os meses de janeiro e fevereiro do corrente exercício.

a) — Edmundo Pereira da Silva; b) Escriturário, cl. "G"; c) — um mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 1.450,00); d) função própria; e) vinte e quatro cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 24,20); f) três (3) horas serviços extraordinários prestados durante os meses de janeiro e julho do corrente exercício.

Importa a presente folha de pagamento em a quantia de trezentos e quarenta e três cruzeiros e oitenta centavos, (Cr\$ 343,80).

Coletoria Estadual de Maceió, 5 de setembro de 1950.

Silvio Soares Valença — Of. Administrativo «H».

VISTO:

Sebastião Vieira Chaves, Coletor.

Fôlha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários prestados pelos funcionários da Coletoria Estadual de Maceió, durante os meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto do corrente exercício, de conformidade com a autorização contida em o item «V», do termo de reunião realizada na Diretoria da Receita, em 15 de agosto de 1947.

Estatuto, art. 118, item 111 e atr. 120, alínea «A», § 1.º

Verba, sub-consignação

a) — Maria Luiza dos Santos; b) Escrivão Auxiliar, Ref. IV; c) seiscentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 650,00); d) função própria; e) cento e oitenta quatro cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 184,10); f) cinquenta e uma (51) horas de serviços extraordinários prestados durante os meses de janeiro, fevereiro, março e abril do corrente exercício.

a) — Irene Gonçalves; b) Escrivão Auxiliar, Ref. II; c) quinhentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 550,00); d) função própria; e) quarenta e oito cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 48,80); f) dezesseis (16) horas de serviços extraordinários prestados durante os meses de fevereiro, março, maio, junho e julho do corrente exercício.

a) Cacilda Sampaio; b) Escrivão Auxiliar, Ref. II; c) quinhentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 550,00); d) função própria; e) dezoito cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 18,30); f) seis (6) horas de serviço extraordinário prestados durante o mês de março do corrente exercício.

a) Walder de Magalhães Maurício; b) Fiscal de Rendas, Auxiliar, Ref. VIII; c) novecentos cruzeiros (Cr\$ 900,00); d) função própria; e) dez cruzeiros, (Cr\$ 10,90); duas (2)

horas de serviços extraordinários prestados durante os meses de fevereiro e julho do corrente exercício.

a) Plácido Vieira Leite; b) Fiscal de Rendas Auxiliar, Ref. VII; c) oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00); d) função própria; e) cinquenta e três cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 53,30); f) doze (12) horas de serviços extraordinários prestados durante os meses de janeiro e julho do corrente exercício.

a) Eduardo da Silva Paranhos Filho; b) Fiscal de Rendas Auxiliar, Ref. VII; c) oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00); d) função própria; e) oito cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 8,90); f) duas (2) horas de serviços extraordinários prestados durante o mês de janeiro do corrente exercício.

a) Walder de Magalhães Maurício; b) Fiscal de Rendas Auxiliar, Ref. VII; c) oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00); d) função própria; e) cento e quarenta e dois cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 142,10); f) trinta e duas (32) horas de serviços extraordinários prestados durante os meses de janeiro, fevereiro, do corrente exercício.

a) João Marques Correia; b) Extranumerário-d'artista servindo como Servente; c) dezoito cruzeiros (Cr\$ 18,00); d) função própria; e) quarenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 45,00); f) quinze (15) horas de serviços extraordinários prestados durante os meses de janeiro, fevereiro e agosto do corrente exercício.

Importa a presente fôlha de pagamento, na quantia de quinhentos e dez cruzeiros e cinquenta centavos, (Cr\$ 510,50).

Coletoria Estadual de Maceió, em 2 de setembro de 1950.

Silvio Soares Valença — Of. Adm. Cl. "II".

VISTO:

Col. Estadual de Maceió, 2 de setembro de 1950.

Sebastião Vieira Chaves — Coletor.

Departamento do Serviço Público

LISTA DE PROMOÇÕES por antiguidade dos funcionários ocupantes de cargos de carreira do quadro único do Estado (Decreto n. 11, de 22.8.41, art. 42).

Carreira: Oficial Administrativo. Classe "H". Número de vaga a ser preenchida por antiguidade: uma (1). Nome do funcionário mais antigo indicado para promoção:

1 — Carlos Falcão da Silveira — 858 dias.

Carreira: Escrivão. Classe "E". Número de vagas a ser preenchidas por antiguidade: duas (2). Nomes dos funcionários mais antigos indicados para promoção:

1 — Ivete Amorim Ribeiro — 1.242 dias;
2 — Ivonete Oliveira Santos — 1.242 dias.

LISTA DE PROMOÇÕES por merecimento dos funcionários ocupantes de cargos da carreira do quadro único do Estado (Decreto n. 11, de 22.8.41, art. 42).

Carreira: Escrivão. Classe:

"G". Número de vaga a ser preenchida por merecimento: uma (1). Nomes dos funcionários de maiores graus de merecimento:

1 — Laudelina Pedrosa de Lima Soares — 41 pontos;
2 — Agenor Batista Nazaré — 40 pontos;
3 — João de Oliveira Brasil — 40 pontos.

Carreira: Escrivão. Classe: "F". Número de vaga a ser preenchida por merecimento: uma (1). Nomes dos funcionários de maiores graus de merecimento:

1 — Maria Eliete Vaz Quintela — 41 pontos;
2 — Maria de Lourdes Paula Damasceno — 40 pontos;
3 — Maria Luiza Medeiros Juca — 40 pontos.

Carreira: Escrivão. Classe: "E". Número de vaga a ser preenchida por merecimento: uma (1). Nomes dos funcionários de maiores graus de merecimento:

1 — Honorina de Oliveira Gonzaga — 40 pontos;

2 — Lindinalva Tenório Peixoto — 40 pontos;

3 — Celina Lins de Souza — 40 pontos.

Carreira: Estatístico Auxiliar. Classe: "F". Número de vaga a ser preenchida por merecimento: uma (1). Nomes dos funcionários de maiores graus de merecimento:

1 — Maria Eudócia de Lima — 40 pontos;
2 — Maria Nazaré Lopes de Farias — 40 pontos.

Departamento do Serviço Público, em Maceió, 4 de janeiro de 1951.

Heitor Montenegro de Barros, Diretor Geral, subst.

Departamento de Obras Públicas

TABELA DE FERIAS

Ercilia Pedrosa de Oliveira — de 11 a 30 de junho
Ester Casado de Lima — de 7 a 28 de fevereiro
Renée Alves Cerqueira — de 24 de set. a 13 de outubro
Nair Melo Souza — de 26 de março a 14 de abril
José Ramos Dias — de 8 a 27 de janeiro
Gilvan Lopes Ferreira — de 7 a 26 de fevereiro
Abigail Campos — de 1 a 20 de março
Manoel Castelo Branco — de 26 de abril a 15 de maio
Aldemar Buarque de Paiva — de 8 a 27 de outubro
Sandoval Ferreira Cajú — de 18 de junho a 7 de julho
Maria Magnólia Lemos Régio — de 15 de janeiro a 3 de fevereiro
Danuzia Guimarães Noblat — de 10 a 29 de dezembro
Teresinha Silveira Pessoa — de 10 a 29 de setembro
Iraci Medeiros Acioli — de 16 de novembro a 5 de dezembro
Iracema Santos de Moura — de 21 de junho a 10 de julho
Glênio Guimarães — de 1 a 20 de dezembro
Overlack Buenos Ayres — de 9 a 28 de fevereiro
Olga Melo da Costa — de 14 de setembro a 3 de outubro
Maria de Lourdes Sangreman Henrique — de 1 a 20 de abril
Plínio Buenos Ayres — de 11 a 30 de abril
Erivaldo Targino Barreto — de 24 de outubro a 12 de novembro
Júarez Flech — de 25 de janeiro a 13 de fev.
José Augusto Monteiro — de 1 a 20 de setembro
José da Costa Rodrigues — de 8 a 27 de setembro
Dr. Mauricio Averbuch — de 11 a 30 de junho
Dr. Joffre Saint'Yes Simon — de 22 de out. a 10 de novembro
Gumercindo de Goes Barbosa — de 19 de março a 7 de abril
Paulo Santa Ritta — de 17 de set. a 6 de outubro
Maria José Régio — de 5 a 24 de novembro
Manoel Joaquim Filho — de 1 a 20 de agosto
Alfredo Aragão Lisboa — de 12 a 31 de março
José Gomes Filho — de 1 a 20 de junho
Edval Morais Lisboa — de 12 a 31 de março
Neomenio José Paulino — de 12 a 31 de maio
João Fidelis dos Santos — de 1 a 20 de maio
Antonio Medeiros Acioli — de 22 de outubro a 10 de novembro
Amalia de Oliveira Costa — de 8 a 27 de janeiro
Arimá Duarte Cavalcante — de 19 de fevereiro a 10 de março
Olinto Ramos Pacheco — de 1 a 20 de novembro
Luiz Alves de Miranda — de 8 a 27 de fevereiro
Carlos Alberto Santa Ritta — de 19 de janeiro a 7 de fev.

Ailton Lima — de 26 de fevereiro a 17 de março
João Hilário dos Santos — de 12 a 31 de dezembro
Ailton Guimarães — de 19 de nov. a 8 de dezembro
Fernandes de Oliveira Machado — de 22 de janeiro a 10 de fev.
Roque Pinto de Menezes — de 1 a 20 de setembro
Nivaldo Cavalcante Valença — de 21 de maio a 9 de junho
Paulo Alves da Cunha — de 19 de março a 7 de abril
Paulo Alves da Cunha — de 19 de março a 7 de abril
Dante Moraes Andrade — de 23 de julho a 11 de agosto
José Cliraco de Melo — de 10 a 29 de setembro
Maria Lenira Soares Sampaio — de 15 de janeiro a 3 de fev.
Antonio Reis — de 1 a 20 de fevereiro
Arestides Vitalino dos Santos — de 22 de out. a 10 de novembro
João José Calazans — de 7 a 26 de fevereiro
Pedro Emídio da Rocha — de 1 a 20 de abril
José Xavier da Silva — de 26 de fev. a 17 de março
Artur Evaristo da Silva — de 23 de abril a 12 de maio
Miguel Francisco da Cruz — de 24 de set. a 13 de outubro
Francisco Gomes da Silva — de 21 de nov. a 18 de dezembro
João Albino de Souza — de 17 de set. a 6 de outubro
Edirson Aprigio de Farias — de 12 de nov. a 1º de dezembro
Adauto Ramos de Oliveira — de 1 a 20 de março
Zenando Oliveira — de 18 de abril a 7 de maio
Adalberto Gomes de Medeiros — de 1 a 20 de outubro
João Ambrosio de Melo — de 12 a 31 de março
Hermilio Inocencio de Oliveira — de 23 de julho a 11 de agosto
Nelson Pereira da Silva — de 16 de out. a 4 de novembro
Zerisson de Oliveira — de 23 de abril a 12 de maio
Abdon Augusto Guimarães — de 26 de março a 13 de abril
Cassiano Acioli e Silva — de 1 a 20 de maio
Manoel Alves de Queiroz — de 17 de set. a 6 de outubro
Pedro Correia de Lima — de 1 a 20 de dezembro
José Carmo dos Santos — de 18 de jan. a 6 de fevereiro
Oscar Benedito de Souza — de 18 de junho a 7 de julho
Areglides Pereira da Paz — de 19 de março a 3 de abril
Alaide Leite de Andrade Lima — de 12 a 31 de julho
José Elias Leite — de 14 de nov. a 3 de dezembro
Antonio Cristovam Dias — de 1 a 20 de setembro
Manoel Bomfim — de 19 de nov. a 8 de dezembro
João Carlos Ramos — de 1 a 20 de agosto
José Omena — de 18 de abril a 7 de maio
Antonio Ferreira da Silva — de 26 de fev. a 17 de março

Hildebrando Oliveira e Silva — de 26 de nov. a 15 de dezembro.
 José Simplicio de Souza — de 13 de agosto a 1º de set.
 Oscar Galdino de Souza — de 1 a 20 de maio
 Luiz Cavalcante de Souza — de 30 de julho a 18 de agosto
 Nelson Sarmento Santana — de 1 a 20 de novembro
 Propício Sebastião Costa — de 22 de out. a 10 de novembro
 Francisco Carlos de Albuquerque — de 6 a 25 de agosto
 Manoel Pereira Machado — de 10 a 29 de setembro
 Izaias Pereira de Menezes — de 19 de set. a 8 de outubro
 Manoel Sátiro do Nascimento — de 1 a 20 de julho
 Augusto Francisco de Paula — de 15 de nov. a 4 de dezembro
 Jacira Vieira da Rocha — de 20 de junho a 9 de julho

Luiz Elias Leite — de 10 a 30 de abril
 Cicero Firmino — de 16 de abril a 5 de maio
 Daniel Augusto Alicantara — de 26 de agosto a 15 de set.
 Hélio Larangeiras — de 1 a 20 de outubro
 Wellington Marinho — de 16 de julho a 4 de agosto
 Manoel Modesto de Lima — de 12 a 31 de dezembro

Serviço de Administração do Departamento de Obras Públicas, em Maceió, 20 de dezembro de 1950.

Visto: Dr. Everaldo de Oliveira Castro, Eng. Civil — Diretor Geral.
 Confere: Expedito Melo da Costa, Chefe do Serviço de Administração.

SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS

FOLHA DE PAGAMENTO por serviços extraordinário (Plantão aos sábados 2º horário, feriados, domingos, e dias santificados), dos extranumerários do serviço de verificação de óbitos, referente ao mês de dezembro, p. findo.

Verba 12 — Sub-Conservação 58

a) Roberto Torres Alves; b) Auxiliar de Escritório ref. IV; c) Cr\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros), d) Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), e) serviço extraordinário, prestado durante o mês de dezembro, p. findo, conforme portaria 476/AB do Diretor do Departamento Estadual de Saúde.

a) Aristeu Barbosa da Silva; b)

Auxiliar de Radiologia Ref. VIII; c) Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros), d) Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), e) serviço extraordinário, prestado durante o mês de dezembro, p. findo, conforme portaria 476/AB do Diretor Geral do Departamento Estadual de Saúde.

Sub-conservação 60

a) Irineu Arnobio Rozendo de Oliveira; b) Servente Diarista; c) Cr\$ 14,00 (quatorze cruzeiros), d) Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros), e) serviço extraordinário, prestado durante o mês de dezembro, p. findo, conforme portaria n. 476/AB do Diretor Geral do Departamento Estadual de Saúde.

Dr. José Lopes de Mendonça, Médico-chefe do S. V. O.

Departamento Estadual de Saúde

FOLHA DE DIARIAS

Verba 12 — Sub. Cons. — 3

referente ao mês de novembro

a) Dr. Claudio Magalhães da Silveira; b) Diretor Geral padrão "T"; c) Cr\$ 4.600,00; d) em objeto de serviço nos Municípios de Palmeira dos Índios, Vicosas, Capela, Atalaia, Rio Largo, Pilar, São Miguel dos Campos, São José da Lagoa e Murici; e) 9 diárias; f) Cr\$ 315,00 (trezentos e quinze cruzeiros).

Departamento Estadual de Saúde, em Maceió, 30 de dezembro de 1950.

Dr. Claudio Magalhães da Silveira, Diretor Geral.

DIVISÃO DE HIGIENE

CENTRO DE SAÚDE DA CAPITAL

Verba 12
 Sub-Conservação 17

a) Milton Lopes Arroxelas — b) Guarda Sanitário cl. D — c) Cr\$ 1.000,00 — d) serviço extraordinário na Fiscalização de Leite — e) Cr\$ 100,00 — f) conforme Portaria n. 282-AB de 3-2-50 do Diretor Geral do DES.

a) Lourenço Correia Amorim — b) Guarda Sanitário interino cl. C — c) Cr\$ 900,00 — d) serviço extraordinário na Fiscalização de Leite — e) Cr\$ 100,00 — f) conforme Portaria n. 282-AB de 3-2-50 do Diretor Geral do DES.

a) Alfredo Lopes dos Santos — b) Guarda Sanitário interino cl. C — c) Cr\$ 900,00 — d) serviço extraordinário na Fiscalização de Leite — e) Cr\$ 100,00 — f) conforme Portaria n. 384 de 3-2-50 do Diretor Geral do DES.

a) Dulce Campos de Barros — b) Atendente cl. B. — c) Cr\$ 800,00 — d) Plantão prestado ao Serviço de Doenças Transmissíveis — e) Cr\$ 100,00 — f) conforme Portaria n. 342-AB de 20-3-950 do Diretor Geral do DES.

a) Dr. José Pontes Baía — b) Médico Clínico cl. J — c) Cr\$ 2.000,00 — d) serviço extraordinário prestado ao Posto de Puericultura do Pinheiro — e) Cr\$ 400,00 — f) conforme Portaria n. 548-AB de 17-11-50 do Diretor Geral do DES.

Divisão de Higiene, em Maceió, 2 de janeiro de 1951.

Dr. Aderbal Jatobá — Diretor da Divisão de Higiene.

FOLHA DE DIARIAS referente ao mês de dezembro de 1950.

Verba — 12ª — Sub. Cns. — 62

a) — José Emídio — b) Motorista, ref. VIII — c) Cr\$ 900,00 — d) Murici, União dos Palmares, São José da Lagoa, Pilar, Atalaia, Capela, Vicosas e Palmeira dos Índios — e) viagens em objeto de serviço — f) 14 diárias nos dias: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 — g) Cr\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros).

Divisão de Distritos Sanitários, em 30 de dezembro de 1950.

Pelo Diretor.

FOLHA DE PAGAMENTO de gratificação por serviços extraordinários referente ao mês de dezembro de 1950.

Verba 12 — Sub-Conservação 17

a) Dr. Renato Gama Vieira da Silva — b) Dentista "F" — c) Cr\$ 1.300,00 — d) Serviço Extraordinário prestado aos detentos na Penitenciária da Capital — e) Cr\$ 433,30, conforme Portaria n. 135 de 2-2-49 do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Divisão de Higiene, em Maceió, 2 de janeiro de 1951.

Dr. Aderbal Jatobá, Diretor da Divisão de Higiene.

SERVIÇO DE LABORATÓRIO

FOLHA DE PAGAMENTO de gratificação por serviços extraordinários referente ao mês de dezembro.

Verba — 12 — Sub-conservação — 20

a) Rui Bragão Silva — b) Auxiliar de Laboratório — c) "E" — c) Cr\$ 1.150,00 — d) Serviço Extraordinário no Laboratório como responsável pela plantões aos sábados, domingos e feriados — e) Cr\$ 100,00 — f) conforme Portaria n. 476/AB de 8-8-50 do Diretor Geral do Departamento Estadual de Saúde.

D. H. — Serviço de Laboratório, em Maceió, 30 de dezembro de 1950

Dr. Umberto de Souza, Placido, Chefe do Serv. de Laboratório.

CONSELHO DE FINANÇA

RESOLUÇÃO N. 596

Processo n. 2650/50

O CONSELHO DE FINANÇA, usando das atribuições que lhe confere o art. 2.º da lei 1.365, de 29 de novembro de 1947, considerando terem sido preenchidas as formalidades, do ponto de vista moral e contábil, na prestação de contas referente ao adiantamento da quantia de Cr\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta cruzeiros), feito no dia 1.º de setembro deste ano, a Antonio José de Almeida, Inspetor Fiscal da 4ª Região Fiscal, resolve, nos termos do Parecer sob n. 597 do relator, Conselheiro Nelson Farias, aprovar a referida prestação de contas, devendo a Secretaria da Fazenda proceder à baixa da responsabilidade em questão.

Sala das Sessões do Conselho de Finanças, em Maceió, 15 de dezembro de 1950.

Cônego P. Cavalcante Oliveira, Presidente.
 Nelson Farias, Relator.

RESOLUÇÃO N. 597

Processo n. 2699/50

O CONSELHO DE FINANÇA, usando das atribuições que lhe confere o art. 2.º da lei 1.365, de 29 de novembro de 1947, considerando terem sido preenchidas as formalidades, do ponto de vista moral e contábil, na prestação de contas referente ao adiantamento da quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), feito no dia 28 de novembro de 1949, ao Dr. Umberto Santa Cruz Diretor da Casa do Pobre de Maceió, resolve, nos termos do Parecer sob n. 598 do relator, Conselheiro Nelson Farias, aprovar a referida prestação de contas, devendo a Secretaria da Fazenda proceder à baixa da responsabilidade em questão.

Sala das Sessões do Conselho de Finanças, em Maceió, 15 de dezembro de 1950.

Cônego P. Cavalcante Oliveira, Presidente.
 Nelson Farias, Relator.

RESOLUÇÃO N. 598

Processo n. 2.599/50

O CONSELHO DE FINANÇA, usando das atribuições que lhe con-

fere o art. 2.º da lei 1.365, de 29 de novembro de 1947, considerando terem sido preenchidas as formalidades, do ponto de vista moral e contábil, na prestação de contas referente ao adiantamento da quantia de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), feito no dia 13 de setembro deste ano, a Elmiro Rodrigues, funcionário de Diretoria de Educação, resolve, nos termos do Parecer sob n. 599 do relator, Conselheiro Nelson Farias, aprovar a referida prestação de contas, devendo a Secretaria da Fazenda proceder à baixa da responsabilidade em questão.

Sala das Sessões do Conselho de Finanças, em Maceió, 15 de dezembro de 1950.

Cônego P. Cavalcante Oliveira, Presidente.
 Nelson Farias, Relator.

RESOLUÇÃO N. 599

Processo n. 2.564/50

O CONSELHO DE FINANÇA, usando das atribuições que lhe confere o art. 2.º da lei 1.365, de 29 de novembro de 1947, considerando terem sido preenchidas as formalidades, do ponto de vista moral e contábil, na prestação de contas referente ao adiantamento da quantia de Cr\$ 21.336,00 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e seis cruzeiros), feito no dia 27 de julho deste ano, a Elza Lopes Soares, Diretora do G. E. "Desembargador Tonório", da cidade de Quebrangulo, resolve, nos termos do Parecer sob n. 600 do relator, Conselheiro Nelson Farias, aprovar a referida prestação de contas, devendo a Secretaria da Fazenda proceder à baixa da responsabilidade em questão.

Sala das Sessões do Conselho de Finanças, em Maceió, 15 de dezembro de 1950.

Cônego P. Cavalcante Oliveira, Presidente.
 Nelson Farias, Relator.

RESOLUÇÃO N. 600

Processo n. 2.573/50

O CONSELHO DE FINANÇA, usando das atribuições que lhe confere o art. 2.º da lei 1.365, de 29 de novembro de 1947, considerando terem sido preenchidas as formalidades, do ponto de vista moral e contábil, na prestação de contas

de Cr\$ 2.082,80, referente ao adiantamento da quantia de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), feito no dia 19 de julho deste ano, a Ivone Bezerra Brandão, funcionária do Serviço do Patrimônio do Estado, resolve, nos termos do Parecer sob n. 601 do relator, Conselheiro Nelson Farias, aprovar a referida prestação de contas, devendo a Secretaria da Fazenda proceder à baixa da responsabilidade em questão.

Sala das Sessões do Conselho de Finanças, em Maceió, 15 de dezembro de 1950.

Cônego P. Cavalcante Oliveira,
Nelson Farias, Relator.

RESOLUÇÃO N. 601

Processo n. 2784/50

O CONSELHO DE FINANÇAS,
usando das atribuições que lhe con-

feriu o art. 2.º da lei 1.365, de 29 de novembro de 1947, considerando terem sido preenchidas as formalidades, do ponto de vista moral e contábil, na prestação de contas referente ao adiantamento da quantia de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), feito no dia 8 de junho de 1949, ao Dr. Sebastião Marinho Muniz Falcão, Delegado Regional do Ministério do Trabalho, resolve, nos termos do Parecer sob n. 602 do relator, Conselheiro Nelson Farias, aprovar a referida prestação de contas, devendo a Secretaria da Fazenda proceder à baixa da responsabilidade em questão.

Sala das Sessões do Conselho de Finanças, em Maceió, 15 de dezembro de 1950.

Cônego P. Cavalcante Oliveira,
Nelson Farias, Relator.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito da Capital, faço ciente aos interessados que, no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação do presente edital, serão aceitas propostas para arrendamento e exploração de um poço tubular localizado no Taboleiro do Martins.

As propostas, sem emendas e rasuras, deverão conter:

- nome, nacionalidade, profissão e residência dos concorrentes;
- data e assinatura legível dos concorrentes ou seus representantes devidamente autorizados;
- preço e forma de pagamento.

As propostas deverão ser encaminhadas até às 11 horas do dia 13 do corrente mês, em sobrecartas fechadas, ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito, onde se procederá, perante todos os concorrentes, a abertura das mesmas.

A Prefeitura reserva-se o direito de anular a presente concorrência, se assim lhe convier, e, bem assim, de recusar as propostas formuladas desde que não atendam aos interesses da municipalidade, sem que assista aos interessados direito à indenização de espécie alguma.

Quaisquer outras informações e esclarecimentos serão obtidos pelos interessados na Secretaria desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Maceió,
em 3 de janeiro de 1951.

Paulo Valente Jucá, Chefe do Expediente, substituto.

(2-3)

DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

REPRESENTAÇÃO N. 491

Sr. Diretor:

Comunico a V. S. que durante o período de 1 a 30 do corrente ano, foram feitas pelo sr. Manuel Cipriano, tarefeiro desta Prefeitura, as reposições de calçamentos abaixo:

Por conta do Serviço de Águas de Maceió. — Rua Guido Duarte. Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 65 — 2,20m2

Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 67 — 3,50 m2

Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 72 — 5,00 m2

Rua Cirilo de Castro — Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 68 — 7,10m2

Rua Tibúrcio Valeriano — Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 274 — 5,50 m2.

Praça Sinimbu — Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 246 — 8,20 ms.

Av. Duque de Caxias — Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 1326 — 7,90m2

Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 121 — 6,00m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 137 — 9,80 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 141 — 7,00 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 6, pela rua Silvério Jorge — 5,60 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 876, pela Av. Duque de Caxias — 8,50m2.

Rua Pontes de Miranda — Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 104 — 6,30m2.

Praça D. Pedro II — Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 49 — 8,60m2.

Rua Ambrosio Lira — Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 41 — 6,10 m2.

Rua Mato Grosso — Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 115 — 6,00m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 121 — 6,00m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 137 — 9,80 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 141 — 7,00 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 6, pela rua Silvério Jorge — 5,60 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 876, pela Av. Duque de Caxias — 8,50m2.

Por conta do Serviço de Águas de Maceió. — Rua Mato Grosso — Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 151 — 7,40m2.

Rua Silvério Jorge — Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 115 — 6,00m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 121 — 6,00m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 137 — 9,80 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 141 — 7,00 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 6, pela rua Silvério Jorge — 5,60 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 876, pela Av. Duque de Caxias — 8,50m2.

Rua Silvério Jorge — Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 115 — 6,00m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 121 — 6,00m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 137 — 9,80 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 141 — 7,00 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 6, pela rua Silvério Jorge — 5,60 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 876, pela Av. Duque de Caxias — 8,50m2.

Rua Silvério Jorge — Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 115 — 6,00m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 121 — 6,00m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 137 — 9,80 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 141 — 7,00 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 6, pela rua Silvério Jorge — 5,60 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 876, pela Av. Duque de Caxias — 8,50m2.

Rua Silvério Jorge — Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 115 — 6,00m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 121 — 6,00m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 137 — 9,80 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 141 — 7,00 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 6, pela rua Silvério Jorge — 5,60 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 876, pela Av. Duque de Caxias — 8,50m2.

Rua Silvério Jorge — Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 115 — 6,00m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 121 — 6,00m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 137 — 9,80 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 141 — 7,00 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 6, pela rua Silvério Jorge — 5,60 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 876, pela Av. Duque de Caxias — 8,50m2.

Rua Silvério Jorge — Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 115 — 6,00m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 121 — 6,00m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 137 — 9,80 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 141 — 7,00 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 6, pela rua Silvério Jorge — 5,60 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 876, pela Av. Duque de Caxias — 8,50m2.

Rua Silvério Jorge — Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 115 — 6,00m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 121 — 6,00m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 137 — 9,80 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 141 — 7,00 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 6, pela rua Silvério Jorge — 5,60 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 876, pela Av. Duque de Caxias — 8,50m2.

Rua Silvério Jorge — Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 115 — 6,00m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 121 — 6,00m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 137 — 9,80 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 141 — 7,00 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 6, pela rua Silvério Jorge — 5,60 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 876, pela Av. Duque de Caxias — 8,50m2.

Rua Silvério Jorge — Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 115 — 6,00m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 121 — 6,00m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 137 — 9,80 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 141 — 7,00 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 6, pela rua Silvério Jorge — 5,60 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 876, pela Av. Duque de Caxias — 8,50m2.

Rua Silvério Jorge — Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 115 — 6,00m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 121 — 6,00m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 137 — 9,80 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 141 — 7,00 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 6, pela rua Silvério Jorge — 5,60 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 876, pela Av. Duque de Caxias — 8,50m2.

Rua Silvério Jorge — Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 115 — 6,00m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 121 — 6,00m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 137 — 9,80 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 141 — 7,00 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 6, pela rua Silvério Jorge — 5,60 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 876, pela Av. Duque de Caxias — 8,50m2.

Rua Silvério Jorge — Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 115 — 6,00m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 121 — 6,00m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 137 — 9,80 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 141 — 7,00 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 6, pela rua Silvério Jorge — 5,60 m2; Reposição de calçamento s/rejunt. — em frente ao prédio n. 876, pela Av. Duque de Caxias — 8,50m2.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROJETO DE LEI N. 151

Torna de provimento efetivo, o atual cargo de Diretor da Limpeza Pública, em comissão.

Art. 1.º — Fica transformado em caráter efetivo, o atual cargo de Diretor da Limpeza Pública, padrão «M», em comissão.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió.

ATA DA 6.ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3.ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 1950, nesta cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, no edifício da Imprensa Oficial, local previamente designado para o funcionamento da Câmara Municipal pelas 15,30 horas, o sr. Vice-Presidente em exercício pede ao sr. 1.º Secretário para proceder a chamada, a qual respondem os srs. vereadores Osvaldo Souto da Rocha, José Tavares de Souza, Isaac de Moraes Costa, José Soares de Souza, Paulo Ramalho Pedrosa, Osvaldo Veloso Rosas, Rogério da Cunha, José Bruno Ferrari, José Antonio Silva e Quintela Cavalcanti. Deixam de responder a chamada os srs. José Afonso de Melo e Pedro Tome de Moura. Constatando haver número legal o Sr. Presidente declara aberta a reunião e pede ao sr. 2.º Secretário para ler a ata do dia 22 deste mês. Posta a mesma em votação falou o sr. José Antonio Silva fazendo comentários sobre a ratificação da ata anterior a qual foi feita a pedido do sr. Vereador Quintela Cavalcanti. Este com a palavra defendeu o seu ponto de vista, fazendo ainda considerações a respeito do pedido de ser posto nos anais da casa um parecer do deputado Jerônimo Cunha Lima, dizendo que não era da competência da Presidência resolver casos dessa natureza e sim da Câmara. Foi lido também o termo de presença do dia 26, o qual sofreu ratificação dada pelo sr. José Tavares, na parte que diz ser o projeto referente aos diáristas do D. V. O. P. quando o mesmo se refere aos diáristas da Diretoria de Obras. A ata e o termo de presença foram aprovados. Facultada a palavra aos srs. vereadores o sr. Paulo Pedrosa diz que a Comissão de Abastecimento não estipulou o preço de venda dos cocos, na base de 2% e apela para o sr. Silveio de Macedo no sentido de por em execução aquela medida. O Sr. Osvaldo Souto da Rocha nascendo a presidência dos trabalhos ao sr. 1.º Secretário, volta a tratar dos preços dos brinquedos expostos a venda nas Loias 4 400 — taxando-os de extorsivos. O sr. José Tavares, com a palavra, faz um apelo à Comissão de Legislação e Re-

dação para dar com brevidade o seu parecer ao projeto que beneficia os diáristas da Prefeitura. Passando-se a ordem do dia, foi lido um requerimento assinado pelo sr. José Antonio Silva e outros pedindo constar dos Anais da Câmara o discurso proferido pelo general Cordeiro de Farias, na Escola Superior de Guerra. Este requerimento foi unanimemente aprovado, juntamente com o pedido para que se telegrafasse aquele General dando ciência dessa atitude da Câmara. A presidência da Casa disse também se associar às merecidas homenagens prestadas aquele ilustre general. Prosseguindo com a ordem do dia, foi lida uma impugnação do sr. Quintela Cavalcanti ao projeto de lei n. 98, que atribui novos valores as escalas padrões de vencimentos dos funcionários da Prefeitura. Depois de ligeiros debates entre o autor da impugnação vários vereadores, foi o projeto mandado a Comissão de Legislação e Redação para depois a Comissão de Fazenda e Contas para darem os seus respectivos pareceres. Entrando em 2.ª discussão os projetos de lei ns. 87 e 90, o sr. Bruno Ferrari pediu vistas, assim como para o de n. 86, em 1.ª discussão. Anunciada a 3.ª discussão do projeto de Resolução n. 96, manifestou-se contra ele o sr. Quintela Cavalcanti, dizendo que se retirava do plenário para não o apoiar, sendo acompanhado nesse seu gesto pelo sr. José Soares. A mesa convocou o sr. Isaac de Moraes Costa para 2.º secretário, sendo finalmente aprovado o projeto, contra o voto do sr. José Tavares. Entrando em 1.ª discussão o projeto de resolução n. 7, retirou-se do plenário o sr. Vice-Presidente. Assumindo a presidência o sr. José Tavares, o sr. vereador José Antonio Silva pediu vistas do projeto em apreço. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente suspende a reunião, da qual eu, Aristeu J. Batista de Araújo, chefe de Expediente interino, padrão «Q», substituindo o arquivista, padrão «I» Floriano Ivo Júnior, redator de Ata desta Câmara, lavro a presente Ata.

Osvaldo Souto da Rocha, Vice-Presidente em exercício;
José Tavares de Souza, 1.º Secretário;
Osvaldo Veloso Rosas, 2.º Secretário.

PODER JUDICIÁRIO

EDITAIS

COMARCA DE MACEIÓ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Cartório do 2.º Ofício da Capital

O Doutor Mário Augusto da Silva Guimarães, Juiz de Direito da Primeira Vara da Capital, Estado de Alagoas, República dos Estados

Unidos do Brasil, na forma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de intimação virem ou dele tiverem notícias que de ordem do Exmo. Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Capital, atendendo a que me foi requerido pelo Bel. Paulo de Castro Silveira, nos autos da Ação

de Investigação de Paternidade que move por este Juízo e cartório do escrivão que esta subscrive, de Gerson de Amorim Leão, ficam intimados para a audiência de instrução e julgamento a realizar-se no dia 5 do corrente, às 14 horas, na Sala das Audiências, à rua do Comércio, 433, sobrado com a todos interessados na mesma causa e bem assim o bel. Alfredo de Barros Lima Júnior, advogado dos réus José Machado Leão e outros, na forma do art. 168, §1.º e 3.º do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade de Maceió capital do Estado de Alagoas, República dos Estados Unidos do Brasil, aos três (3) dias do mês de janeiro de mil, novecentos e cinquenta e um (1951). Eu, Waldick Cune-gundo Pereira, Escrevente autorizado, o datilografei. E eu, Odilon Protásio de Oliveira, Escrivão, o subscreevo. Maceió, 2 de janeiro de 1951. — Odilon Protásio de Oliveira. (Isento de selos).

Mário Augusto da Silva Guimarães, Está conforme o original. Eu, Odilon Protásio de Oliveira, escrivão o subscreevo. E eu, Waldick Cune-gundo Pereira, escrevente autorizado, o escrevi.

(P. 10 — 2—2)
(Cr\$ 60,00)

Comarca de Coruripe

EDITAL

Cópia — O Doutor José Pantaleão Netto, Juiz de Direito, da Comarca de Coruripe, Estado de Alagoas, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos que o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias virem que, por este Juízo e pelo cartório do escrivão de ausentes desta Comarca, se está procedendo o arrolamento dos bens deixados por falecimento de José Ferreira da Silva. Foi nomeado arrolante a viúva e cabeça de casal D. Hermínia Maria da Silva, e por ela foi declarado no respectivo título existir o herdeiro ausente Hermenegildo Ferreira da Silva, residente em lugar incerto e não sabido. A vista de tal declaração mandei publicar edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, pelo qual fica citado dito herdeiro para dentro do referido prazo comparecer no cartório de ausentes, à rua do Comércio n. 37, nesta cidade, a fim de dizer sobre a nomeação da arrolante, suas declarações, título de herdeiros e descrição dos bens e seus valores, ficando logo citado para todos os termos do aludido arrolamento até sentença final e sua execução sob as penas da lei. E, para constar, mandei passar e publicar o presente no lugar de costume, extraindo-se cópias para ficar junta aos autos e ser publicado no "Diário Oficial do Estado". Dado e passado nesta cidade de Coruripe, Estado de Alagoas, aos sete (7) dias do mês de dezembro de 1950. Eu, Hermann Assis Baeta, escrevente autorizado, no exercício de segundo tabelião público interino, escrivão de ausentes, o datilografei. Coruripe, 7 de dezembro de 1950. (a) José Pantaleão Netto. (Sobre os competentes selos inutilizados na forma da lei). Está conforme ao original dou fé. Eu, Hermann Assis Baeta, escrevente autorizado, no exercício de segundo tabelião público interino, o datilografei e assino. Coruripe, 7 de dezembro de 1950. O Escrivão Interino, Hermann Assis Baeta.

(P. 12 — 1 vez)

COMARCA DE MACEIÓ

Edital de citação com o prazo de trinta (30) dias

O Dr. Mário Augusto da Silva Guimarães, Juiz de Direito da 1.ª Vara, em exercício cumulativo da 2.ª Vara, da Capital, na forma da lei, etcetera.

Faz saber a todos os senhores quantos este edital virem ou dele notícias tiverem, expedido nos autos da Ação de Usucapião, proposta por João Francisco de Lima e s/m, Helenita Pontes Lima, referente ao terreno onde se acha edificada a casa n. 687, na Av. Dr. Manoel Moreira e Silva, no Farol, desta cidade, tudo na forma da petição e despacho que vai abaixo transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Capital. João Francisco de Lima, e sua mulher Helenita Pontes Lima, brasileiros, casados, bancário, residente nesta cidade, pelo seu advogado infra assinado, legalmente constituído na forma do mandato anexo, com escritório de advocacia na rua do Comércio, 522, nesta cidade, (doc. anexo) vêm com fundamento nos artigos 550 e 552 do Código Civil e seguintes, expor e requerer o seguinte: — P. 1.º que os Suplicantes são proprietários da casa n. 687, na Av. Dr. Manoel Moreira e Silva, no Farol, adquirida por escritura pública em 15 de setembro de 1950 a João Manguba, e sua mulher, estando a referida casa edificada em terreno de domínio desconhecido; P. 2.º Que os Suplicantes por si e seus antecessores estão na posse mansa e pacífica do supra dito terreno com as seguintes dimensões, na frente (5,1m e 65c) cinco metros e sessenta e cinco centímetros, servindo de um lado de linha divisória uma boeira que limita-se com a propriedade de Brêda & Irmão e do outro lado com a propriedade (diga n. 689) de José Felinto de Vasconcelos e sua mulher d. Suzana Lessa de Vasconcelos; de frente a fundos (77m e 10c) setenta e sete metros e dez centímetros e tendo nos fundos uma largura de 5,1m 20c) cinco metros e vinte centímetros, limitando-se com a propriedade de Joemílio Bomfim; P. 3.º que há mais de trinta anos os Suplicantes por si e seus antecessores, vêm ocupando, mansa e pacificamente, como seu, sem interrupção inem oposição de quem quer que seja; P. 4.º que, em verdade, muito embora o possuía, há mais de 30 anos, tranquila e ininterruptamente, sem qualquer embargo de terceiros como se seu ele fora; eis que existe no terreno uma casa edificada e já em estado de ruínas, em virtude do tempo decorrido de construção) os Suplicantes não tem título formal com que possa fazer a prova da efetividade do domínio direto; P. 5.º que, entretanto, dúvida nenhuma existe, conforme se lê das escrituras anexas referente a posse em 1913, entre os primitivos posseiros, fato certo e indiscutível; P. 6.º que é no sentido de regularizar o seu direito, com o reconhecimento judiciário do seu domínio sobre o imóvel, que os Suplicantes propõem a presente ação; P. 7.º que, para isso, lhe dá fundamento o Código Civil Brasileiro, no Art. 550, no art. 552 quando autoriza ao possuidor usucapiante, o direito de acrescentar a sua posse, a posse de seu antecessor, que, ambas se apresentam contínuas e pacíficas; P. 8.º que os Suplicantes têm realmente, o prazo legal necessário a prescrição aquisitiva do imóvel, porquanto, juntando à sua posse mansa e pacífica do seu antecessor que remonta a 1913 (doc.

anexo) se encontra precisamente com o resultado da soma das duas posse mencionadas, o lapso de tempo, por lei exigido à aquisição do domínio pleno do aludido terreno. Assim, requerem a V. Excia. que depois de processada e julgada a justificação, na forma do art. 454 e seguintes do Código de Processo Civil, presentes o Dr. Representante do Ministério Público do Dr. Procurador da República neste Estado, e ouvidas as testemunhas arroladas se digne a V. Excia. de mandar citar os confrontantes do citado imóvel, do Dr. Representante do Ministério Público e do Dr. Procurador da República, bem assim como, por editais de (30) trinta dias, os interessados incertos, para contestarem, no prazo da lei, a presente ação, em virtude da qual e na forma dos artigos 550 e 552 do Código Civil, deverá ser reconhecido e declarado o domínio dos Suplicantes sobre o supra aludido terreno já descrito acima, prosseguindo-se como de direito até final sentença, que servirá de título hábil para a transcrição ou registro geral de imóveis desta capital. Protesta-se por todo genero de provas, inclusive depoimento pessoal de qualquer interessado, inquirição de testemunhas, vistoria, etc. Dá-se o valor de Cr\$ 3.000,00. D. e A. com documentos. P. deferimento. (ass). Maceió, 20 de dezembro de 1950. Abelardo Pontes Lima. (Selado com 480). DESPACHO: Espera-se edital de trinta dias e mandado para o fim legal 2.1.1951. Mário Guimarães. Dado e passado nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, aos três (3) dias do mês de janeiro do ano de (1951). Eu, Maria Ramires Martins, Escrivão do 4.º Ofício, a fiz datilografar, subscreevo e assino. (ass). Mário Augusto da Silva Guimarães. Está conforme o original; dou fé. Maria Ramires Martins.

(P. 14 1 vez)
Cr\$ 114,00

COMARCA DE PALMEIRA DOS INDIOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE (30) TRINTA DIAS

Cópia — O Doutor João de Oliveira e Silva, Juiz de Direito desta Comarca de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de (30) trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório do Escrivão que este subscreeve, a rua Fernandes Lima, número vinte, desta cidade, se processa o inventário dos bens deixados por falecimento de Antônio Gomes de Araújo, e como pela inventariante Maria Aniceta da Conceição, fossem declarados em lugar incerto e não sabido, fora deste município, os herdeiros, Lina Gomes de Araújo e seu marido Manoel Fausto de Araújo, Marcelina Gomes de Araújo, Rosalino Antônio Gomes Maria Gomes de Araújo e seu marido Ivo-ri-Val Vieira pelo presente chama-se e convida os mencionados herdeiros para no prazo de (30) trinta dias, a contar da data em que se fizer perfeita a citação comparecerem no cartório afim de falarem sobre as declarações da inventariante, e prosseguirem nos demais termos do inventário respectivo, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e de quem mais interessar, possa, man-

dou passar o presente edital que vai afixado no lugar do costume e publicado no "Diário Oficial" do Estado. Dado e passado nesta cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, República dos Estados Unidos do Brasil, aos (3) três dias do mês de maio do ano de mil e novecentos e cinquenta (1950). Eu, Valdemar de Souza Lima, Escrivão escrevi. (a) João de Oliveira e Silva. "Está conforme ao próprio original; dou fé. Palmeira dos Índios, 3 de maio de 1950" — Valdemar de Souza Lima.

(P. 9 — 1 vez)
Cr\$ 50,00

COMARCA DE PALMEIRA DOS INDIOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE (30) TRINTA DIAS

Cópia — O Doutor João de Oliveira e Silva, Juiz de Direito desta Comarca de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de (30) trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório do Escrivão que este subscreeve, a rua Fernandes Lima, número vinte, desta cidade, se processa o inventário dos bens deixados por falecimento de Antônio Inácio da Silva, e como pela inventariante, dona Maria Neves da Conceição, fossem declarados em lugar incerto e não sabido, fora deste município, os herdeiros, Manoel Timoteo da Silva, Antonia Maria da Conceição e seu marido João Hermes de Amorim, e José Inácio da Silva, pelo presente, chama, cita e convida os mencionados herdeiros para no prazo de (30) trinta dias, a contar da data em que se fizer perfeita a citação, comparecerem no cartório, afim de falarem sobre as declarações da inventariante, e prosseguirem nos demais termos do inventário respectivo, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e de quem mais interessar possa, mandou passar o presente edital, que vai afixado no lugar do costume e publicado no "Diário Oficial" do Estado. Dado e passado nesta cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, República dos Estados Unidos do Brasil, aos (15) quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta (1950). Eu, Valdemar de Souza Lima, Escrivão escrevi. (a) João de Oliveira e Silva. "Está conforme ao próprio original; dou fé. Palmeira dos Índios, 15 de maio de 1950. — Valdemar de Souza Lima.

(P. 3 — 1 vez)
Cr\$ 45,00

COMARCA DE PALMEIRA DOS INDIOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE (30) TRINTA DIAS

Cópia — O Doutor João de Oliveira e Silva, Juiz de Direito desta Comarca de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de (30) trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório do escrivão que este subscreeve,

à rua Fernandes Lima, número vinte, desta cidade, se processa o inventário dos bens deixados por falecimento de Manoel Francolino da Costa, e como pela inventariante respectiva, dona Ester Romana da Silva, fosse declarado em lugar incerto e não sabido, fora deste município, o herdeiro Sebastião Francolino da Costa, pelo presente, chama, cita e convida o mencionado herdeiro para no prazo de (30) trinta dias a contar da data em que se fizer perfeita a citação, comparecer ao cartório, afim de falar sobre as declarações da inventariante e prosseguir nos demais termos do inventário respectivo, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e de quem mais interessar, possa mandar passar o presente edital que vai afixado no lugar do costume e publicado no "Diário Oficial" do Estado. Dado e passado nesta cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, República dos Estados Unidos do Brasil, aos (29) vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta (1950). Eu, Valdemar de Souza Lima, Escrivão escrevi. (a) João de Oliveira e Silva "Está conforme ao próprio original: dou fé. Palmeira dos Índios, 20 de dezembro de 1950. — Valdemar de Souza Lima.

(P. 4 — 1 vez)

Cr\$ 45,00

COMARCA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE (30) TRINTA DIAS

Cópia — O Doutor João de Oliveira e Silva, Juiz de Direito desta Comarca de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de (30) trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e cartório do Escrivão que este subscreve, à rua Fernandes Lima, número vinte, desta cidade, se processa o inventário dos bens deixados por falecimento de Luiza Nonato de Almeida, e como pelo inventariante respectivo, cidadão Manoel Rosa de Oliveira, fossem declarados em lugar incerto e não sabido, fora deste município, os herdeiros Cecília Rosa de Oliveira, e seu marido Artur Borges da Costa, Galiana Rosa de Oliveira e seu marido Alfredo Tavares da Silva, Amália Rosa de Oliveira e seu marido Isaias Gomes de Oliveira, José Rosa de Oliveira e seu marido Gomes de Oliveira e Floriano de Oliveira, pelo presente, chama, cita e convida os mencionados herdeiros para no prazo de (30) trinta dias a contar da data em que si fizer perfeita a citação, comparecerem no cartório, afim de falarem sobre as declarações do inventariante e prosseguirem nos demais termos do inventário respectivo, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e de quem mais interessar, possa mandar passar o presente edital, que vai afixado no lugar do costume e publicado no "Diário Oficial" do Estado. Dado e passado nesta cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, República dos Estados Unidos do Brasil, aos (22) vinte e dois dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta (1950). Eu, Valdemar de Souza Lima, Escrivão escrevi. (a)

João de Oliveira e Silva. "Está conforme ao próprio original: dou fé. Palmeira dos Índios, 22 de novembro de 1950. — Valdemar de Souza Lima.

(P. 5 — 1 vez)

Cr\$ 50,00

COMARCA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE (30) TRINTA DIAS

O Doutor João de Oliveira e Silva, Juiz de Direito desta Comarca de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de (30) trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório do Escrivão que este subscreve, à rua Fernandes Lima, número vinte, desta cidade, se processa o inventário dos bens deixados por falecimento de Elisa Leopoldina Machado, e como pelo inventariante do espólio, cidadão Umbelino Alves Machado, foi declarado em lugar incerto e não sabido, fora deste município, a herdeira Laura Leopoldina Machado, pelo presente, chama, cita e convida a mencionada herdeira para no prazo de (30) trinta dias, a contar da data em que se fizer perfeita a citação comparecer no referido cartório, afim de falar sobre as declarações do inventariante e prosseguir nos demais termos do respectivo inventário, até final julgamento. E para chegue ao conhecimento de todos e de quem mais interessar, possa mandar passar o presente edital, que vai afixado no lugar do costume e publicado no "Diário Oficial" do Estado. Dado e passado nesta cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, República dos Estados Unidos do Brasil, aos (11) onze dias do mês de março do ano de mil e novecentos e cinquenta (1950). Eu, Valdemar de Souza Lima, Escrivão que esta datilografei, e assino. (aa) João de Oliveira e Silva, Juiz de Direito. Está conforme ao próprio original: dou fé. — Palmeira dos Índios, 11 de março de 1950 — Valdemar de Souza Lima.

(P. 6 — 1 vez)

Cr\$ 45,00

COMARCA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE (30) TRINTA DIAS

Cópia — O Doutor João de Oliveira e Silva, Juiz de Direito desta Comarca de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de (30) trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e cartório do Escrivão, que este subscreve, à rua Fernandes Lima, número vinte, desta cidade, se processa o inventário dos bens deixados por falecimento José Antonio da Oliveira, e como pelo inventariante do espólio, dona Maria Macedo da Oliveira, foi declarado em lugar incerto e não sabido, fora deste município, o herdeiro Augusto Macedo de Oliveira, pelo presente, chama, cita e convida o mencionado herdeiro,

para no prazo de (30) trinta dias, a contar da data em que se fizer perfeita a citação, comparecer no referido cartório, afim de falar sobre as declarações da inventariante, e prosseguir nos demais termos do respectivo inventário, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e de quem mais interessar, possa, mandar passar o presente edital, que vai afixado no lugar do costume e publicado no "Diário Oficial" do Estado. Dado e passado nesta cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, República dos Estados Unidos do Brasil, aos (24) vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta (1950). Eu, Valdemar de Souza Lima, Escrivão que esta datilografei, e assino. (aa) João de Oliveira e Silva, Juiz de Direito. Está conforme ao próprio original: dou fé. — Palmeira dos Índios, 24 de outubro de 1950. — Valdemar de Souza Lima.

(P. 7 — 1 vez)

Cr\$ 45,00

COMARCA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE (30) TRINTA DIAS

Cópia — O Doutor João de Oliveira e Silva, Juiz de Direito desta Comarca de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de trinta (30) dias virem ou dele conhecimento tiverem que se estando a proceder por este Juízo e cartório do Escrivão que este subscreve, à rua Fernandes Lima, número vinte (20), desta ci-

dade, o inventário dos bens com que neste município, faleceu dona Ana Jorge de Araújo Barros, e como pela inventariante do espólio, dona Antonia Jorge de Araújo Barros, foram declarados em lugar incerto e não sabido, fora deste município, os herdeiros, Maria das Virgens de Araújo Barros e seu marido Crispim David da Silva, o menor Hegecipo Jorge de Araújo Barros e seu pai José Jorge de Barros pelo presente, chama, cita e convida os mesmos interessados, para no prazo de (30) trinta dias a contar da data em que a mesma citação se tornar perfeita, comparecerem perante este Juízo, afim de falarem sobre as declarações da inventariante, e acompanharem o mencionado inventário, até final julgamento, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e de quem mais interessar possa mandar passar o presente edital que vai afixado no lugar do costume e publicado no "Diário Oficial" do Estado. Dado e passado nesta cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, República dos Estados Unidos do Brasil, aos (10) dez dias do mês de fevereiro do ano de mil e novecentos e cinquenta (1950). Eu, Valdemar de Souza Lima, Escrivão de Ausentes e Anexos, que o datilografei e subscrevi. Palmeira dos Índios, 10 de fevereiro de 1950. (aa) João de Oliveira e Silva. Está conforme ao próprio original: dou fé. Eu, Valdemar de Souza Lima, Escrivão que esta extrai, datilografando, subscrevo, dato e assino. Palmeira dos Índios, 10 de fevereiro de 1950. — Valdemar de Souza Lima.

Cr\$ 50,00

(P. 8 — 1 vez)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

INSPEÇÃO REGIONAL DE ESTATÍSTICA MUNICIPAL — Alagoas —

RECENSEAMENTO GERAL DE 1950

Nota Oficial

A Inspeção Regional de Estatística Municipal em Alagoas, em face da conclusão dos trabalhos relacionados com o VI Recenseamento Geral da República, convida a todos os que se julgarem credores do Serviço Nacional do Recenseamento, quer na Capital ou no interior do Estado, a comparecerem à sua sede, no Edifício do D. O. P., rua Cincinato Pinto, n. 503, 1º andar, de 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, até o próximo dia 15 de janeiro de 1951.

Outrossim, os residentes nos diversos Municípios, poderão ter entendimento com as Agências de Estatística locais, ou comunicar diretamente a esta repartição, adotando o endereço acima mencionado.

Esta Inspeção Regional torna público que as reclamações feitas a partir de 15 do corrente mês, serão consideradas sem efeito, perdendo o reclamante direito a qualquer pagamento.

Maceió, 4 de janeiro de 1950.

a) José Franklin Casado de Lima, Inspetor Regional.

(P. 13—2—5 — Cr\$ 156,00)

Serviço Nacional de Peste

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente, fica citado o Motorista, Extranumerário Diarista, da T. N. D. do Serviço Nacional de Peste, do Ministério de Educação e Saúde, lotado no Setor Maceió, José Falcão Lopes, para, no prazo de 8 dias, contados da publicação deste, sob pena de revelia e de acordo com o parágrafo único do art. 254 do Decreto-lei n. 1713, de 23 de outubro de 1939, comparecer à sede deste Serviço, no Parque Rio Branco, S/N, nesta Capital, afim de ter vista do Processo n. 50437/50, contra o mesmo instaurado por motivo de abandono de cargo, e apresentar defesa, alegando o que julgar a bem de seus direitos.

Serviço Nacional de Peste, Setor Maceió, 18 de dezembro de 1950. Amélia Ferreira de Cerqueira, Secretário.

(P. 2 — 3—3)

Cr\$ 100,00